

REGIMENTO DA VI FEIRA NACIONAL DE MATEMÁTICA

A Comissão Central Organizadora (CCO), em conjunto com o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, da Diretoria de Extensão Tecnológica, com apoio da Universidade Federal do Acre – UFAC, Governo do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Rio Branco, Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Instituto Federal Catarinense – IFC, Universidade do Estado da Bahia – UNEB e Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM, têm por objetivo planejar e realizar a **VI Feira Nacional de Matemática**, regulamentada pelo presente regimento:

CAPÍTULO I Da Conceituação, Finalidades e Programação

Art. 1º Entende-se por Feira de Matemática um processo educativo científico-cultural, que alia vivências e experiências da qual podem participar na condição de expositores, alunos matriculados na Educação Básica (compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial e Professores das instituições das redes públicas e privadas, bem como pessoas da comunidade, do Brasil.

Art. 2º A exposição dos trabalhos da **VI Feira Nacional de Matemática** será realizada entre os dias **23, 24 e 25 de maio de 2018**, na cidade de **Rio Branco, Estado do Acre**:

- I. O local de realização da **VI Feira Nacional de Matemática** será nas dependências do Centro de Convenções da Universidade Federal do Acre – UFAC, Rodovia BR 364, Km 04, s/n – Distrito Industrial, Rio Branco, Rio Branco, Acre – AC.
- II. Programação:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
23/05/2018	8h às 15h	Montagem dos trabalhos
	13h às 17h	Credenciamento e entrega de material dos participantes da Feira
	17h45min às 18h45min	Jantar dos credenciados no Restaurante Universitário (RU)
	19h	Abertura do Evento
	20h as 21h	Exposição e visitação pública
	20h as 21h	Encontro com avaliadores

24/05/2018	6:45h às 7:45h	Café da Manhã dos expositores no Restaurante Universitário (RU)
	8h às 12h	Exposição e visitação pública
	10h às 11h30min	Encontro com avaliadores
	12h às 13h30min	Almoço dos expositores no Restaurante Universitário (RU)
	13h30min às 17:30h	Exposição e visitação pública
	17:30h às 18h30min	Atividade Cultural
	18h30min às 19:45h	Jantar dos expositores no Restaurante Universitário (RU)
25/05/2018	6:45h às 7:45h	Café da Manhã dos expositores no Restaurante Universitário (RU)
	8h00min às 12h	Exposição e visitação pública
	10h às 11h30min	Encontro com avaliadores
	12h às 13h45min	Almoço dos expositores no Restaurante Universitário (RU)
	14h às 15h	Assembleia Geral
	14h às 15h	Desmontagem dos trabalhos
	15h as 16h	Atividade Cultural
	16h às 17h	Encerramento/Premiação

Art. 3º Durante o período de organização e realização da **VI Feira Nacional de Matemática**, as atividades serão distribuídas respeitando rigorosamente o cronograma de datas, horários e locais.

Art. 4º A **VI Feira Nacional de Matemática** tem como finalidade incentivar, divulgar, e socializar as experiências, pesquisas e atividades matemáticas, bem como confirmar que as “Feiras de Matemática” se constituem numa experiência curricular ou extracurricular de relevância, para sistematizar e implementar os Projetos e/ou Programas de Educação Científica dos Alunos e Professores, contribuindo para a inovação curricular, durante o ano letivo, nas instituições envolvidas.

Art. 5º Os objetivos da Feira de Matemática:

- a) Despertar nos alunos maior interesse na aprendizagem da Matemática;
- b) Promover o intercâmbio de experiências pedagógicas e contribuir para a inovação de metodologias;
- c) Transformar a Matemática em ciência construída pelo aluno e mediada pelo professor;
- d) Despertar para a necessidade da integração vertical e horizontal do ensino da Matemática;
- e) Promover a divulgação e a popularização dos conhecimentos matemáticos, socializando os resultados das pesquisas nesta área;

f) Integrar novos conhecimentos e novas tecnologias de informação e comunicação aos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

Da Instituição Promotora, Das Parcerias e Da Organização Administrativa

Art. 6º A VI Feira Nacional de Matemática é um processo educativo promovido pelo Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, da Diretoria de Extensão Tecnológica, com apoio da Universidade Federal do Acre – UFAC, Governo do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Rio Branco, Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Instituto Federal Catarinense – IFC, Universidade do Estado da Bahia – UNEB e Sociedade Brasileira de Educação Matemática – SBEM.

Art. 7º A VI Feira Nacional de Matemática conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Comissão Central Organizadora;
- II. Comissão de Secretaria Geral;
- III. Comissão de Recepção;
- IV. Comissão de Alojamento;
- V. Comissão de Alimentação;
- VI. Comissão de Segurança/Saúde;
- VII. Comissão de Limpeza;
- VIII. Comissão de Finanças;
- IX. Comissão de Divulgação e Comunicação;
- X. Comissão de Ornamentação e Cerimonial;
- XI. Comissão de Transporte, Infraestrutura e Montagem;
- XII. Comissão de Informática;
- XIII. Comissão de Avaliação;
- XIV. Comissão de Inscrição;
- XV. Comitê Científico;

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 8º A Comissão Central Organizadora é constituída por representantes da Reitoria, Pró-Reitores, Diretoria Sistêmica e Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Central Organizadora, em conjunto com as Instituições Promotoras, nomear professores, estudantes e servidores técnico-administrativos.

Art. 9º São atribuições da **Comissão Central Organizadora:**

- I. Apoiar a busca de recursos necessários junto aos órgãos envolvidos;
- II. Contatar autoridades locais, clubes de serviço, indústria, comércio e escolas;
- III. Acompanhar a aplicação de recursos e andamento dos trabalhos;
- IV. Prever local que servirá de Secretaria Geral e área de exposição;
- V. Planejar e elaborar croqui para organizar os trabalhos no local da exposição;
- VI. Demarcar o local de exposição dos trabalhos e fixar as fichas de identificação devidamente preenchidas;
- VII. Providenciar a organização e instalação elétrica;
- VIII. Elaborar o organograma administrativo, constituindo as diversas comissões de trabalho;
- IX. Receber, selecionar e divulgar a relação das inscrições homologadas;
- X. Organizar o quadro geral dos trabalhos inscritos;
- XI. Designar e nomear a Comissão de Avaliação dos trabalhos;
- XII. Expedir convites oficiais para sessões de abertura e encerramento, referendando as programações do evento;
- XIII. Divulgar os trabalhos Destaque e Menção Honrosa;
- XIV. Providenciar ofícios de agradecimento às entidades e/ou instituições, escolas, empresas, comércios e agências que tenham colaborado na realização do evento;
- XV. Editar o quadro geral de inscritos, bem como o número de expositores e encaminhá-los à Comissão de Avaliação;
- XVI. Elaborar fichas de inscrição;
- XVII. Acompanhar e avaliar o desempenho das Comissões e da Feira em geral;
- XVIII. Receber e homologar os resultados finais da avaliação;
- XIX. Implementar e divulgar o Regimento da Feira;
- XX. Resolver os casos omissos desse regulamento.

Art. 10º São atribuições da **Comissão da Secretaria Geral:**

- I. Fazer a divulgação do evento, encaminhando convites para todas as instituições;
- II. Efetuar serviço de digitação, reprodução e preenchimento do material necessário;
- III. Assessorar a Comissão Central Organizadora durante o evento;
- IV. Encaminhar os convites com programação impressos da Feira;
- V. Encaminhar convites com programação para todos os servidores do IFAC, Secretarias de educação municipais, estadual, universidades e outras instituições;
- VI. Organizar os materiais de expediente para serem levados no dia da Feira no Centro de Convenções;
- VII. Elaborar edital do evento, modelos de artigos e o cronograma de atividades, e outros relacionados ao evento.

Art. 11º São atribuições da **Comissão de Recepção**:

- I. Recepcionar os participantes e encaminhá-los para os locais de hospedagem e para o local do evento;
- II. Providenciar uma pessoa no estande da Prefeitura para recepcionar e encaminhar as autoridades para a solenidade de abertura da Feira;
- III. Encaminhar os trabalhos para o estande previsto;
- IV. Receber e encaminhar recados;
- V. Manter plantão permanente;
- VI. Receber e encaminhar avaliadores e visitantes, registrando a cidade de origem;
- VII. Entregar o envelope para cada professor (ticket de alimentação);
- VIII. Recepcionar os expositores de cada delegação encaminhando para o seu estande (mapa com os trabalhos a serem apresentados por categoria);
- IX. Entregar camisetas para os alunos expositores e professores orientadores;
- X. Fazer uma lista de controle de entrega dos envelopes e camisetas;
- XI. Recepcionar os visitantes da feira (alunos das escolas e comunidade em geral);
- XII. Fazer um controle de registro dos visitantes;
- XIII. Esclarecer dúvidas em geral.

Art. 12º São atribuições da **Comissão de Alojamento**:

- I. Organizar hospedagem para os participantes oriundos de outros Estados que participarão da VI Feira de Matemática;
- II. Organizar a distribuição dos participantes nos alojamentos;
- III. Efetuar o levantamento das necessidades de material para hospedagem coletiva e comunicar à Comissão Central Organizadora;
- IV. Registrar o nome das escolas e o número de participantes, informando à Secretaria Geral;
- V. Manter um elemento da Comissão em constante contato com a Comissão de Recepção para controle e recepção dos participantes de outros municípios e estados;
- VI. Fazer um painel de recepção aos visitantes;
- VII. Colar a programação da feira em local visível na escola.

Art. 13º São atribuições da **Comissão de Alimentação**:

- I. Definir entidades e/ou instituições responsáveis pela alimentação, verificar o cardápio que o RU irá servir nesses dias;
- II. Local e material para a alimentação e equipe responsável;
- III. Organizar os tickets para a alimentação;
- IV. Acompanhar os trabalhos da empresa responsável pela alimentação;
- V. Organizar as mesas e cadeiras na praça de alimentação.
- VI. Manter limpas e arrumadas as mesas e cadeiras (plástico branco para as mesas);
- VII. Organizar as filas junto ao RU, verificando a disponibilidade de ter filas diferenciadas aos participantes, juntos da Organização do RU na Universidade;

VIII. Receber os tickets de alimentação (ter uma pessoa em cada fila para receber os tickets ou na entrada);

IX. Flexionar horários em virtude do RU servir os universitários no dia, mais cedo ou mais tarde.

Art. 14º São atribuições da **Comissão de Segurança e Saúde**:

- I. Solicitar o apoio do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar (encaminhar ofícios);
- II. Esquematizar sistema de segurança no local da Feira e nos alojamentos;
- III. Prever um local reservado de fácil acesso para equipe de segurança (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros) e local reservado para viatura;
- IV. Providenciar Equipe Médica no local durante o horário do evento.
- V. Acompanhar a vistoria dos bombeiros no local do evento após a montagem dos estandes e instalação elétrica.

Art. 15º São atribuições da **Comissão de Limpeza**:

- I. Providenciar equipe de limpeza no local da Feira e nos alojamentos, bem como providenciar materiais de higiene e limpeza;
- II. Zelar pela limpeza no local da Feira, local de exposições, banheiros, praça de alimentação;
- III. Deixar uma pessoa responsável em cada banheiro para manter sempre limpo durante o evento.
- IV. Providenciar depósitos de lixo para distribuir pelo Centro de Convenções;
- V. Providenciar bebedouros elétricos e água (galões de 20 litros) para distribuir em alguns pontos do Centro de Convenções;
- VI. Manter o local os galões de água organizado e com copos limpos e porta copos usados.

Art. 16º São atribuições da **Comissão de Finanças**:

- I. Organizar e responsabilizar-se pela documentação financeira apresentada a Comissão;
- II. Efetuar pagamentos oriundos de despesas previstas no Projeto da VI Feira Nacional de Matemática, proveniente de eventuais recursos arrecadados;
- III. Tomar decisões e resolver imprevistos junto à Comissão Central de Organizadora;
- IV. Manter equipe de plantão na Secretaria Geral durante a Feira;
- V. Efetuar prestação de contas.

Art. 17º São atribuições da **Comissão de Divulgação e Comunicação**:

- I. Criar a logo da VI Feira Nacional de Matemática e todos os materiais necessários para o evento;
- II. Realizar contatos com a imprensa para divulgação do evento;
- III. Providenciar fotos e filmagem do evento;
- IV. Providenciar a Imprensa para cobrir o evento: (abertura, durante e término);

- V. Divulgar, de forma direta e através da imprensa, a realização do evento e o resultado da premiação dos trabalhos;
- VI. Fazer os convites;
- VII. Verificar preços de hotéis para quem for precisar, pontos turísticos, restaurantes, guias de orientações aos participantes de outros estados;

Art. 18º São atribuições da **Comissão de Ornamentação e Cerimonial:**

- I. Providenciar a organização no local do evento (palco, som, mestre de cerimônias), para a solenidade de abertura e encerramento;
- II. Providenciar atividades culturais para o evento;
- III. Providenciar na abertura do evento, (Hino Nacional e Acreano: Banda de Música da PMAC/com cantores locais, convidar coral de Xapuri e Rio Branco);
- IV. Providenciar, no local do evento, o hasteamento e o arreamento das bandeiras;
- V. Providenciar, desfile com as bandeiras e mastros dos estados participantes na solenidade de abertura;
- VI. Organizar o estande da Prefeitura; (Entrada).
- VII. Providenciar a decoração do local do evento, com temas alusivos à Matemática e ao Acre;
- VIII. Painel entrada da Arena, um painel na entrada da praça de alimentação, um painel na entrada da sala dos avaliadores, um painel ao lado do palco;
- IX. Espaço de lazer (sugestão: providenciar estofados, tapetes, almofadas).
- X. Organizar e manter organizado o coffee break na abertura e encerramento do evento;
- XI. Providenciar tradutor libras para a abertura e encerramento;
- XII. Atividades culturais (rápidas) para o horário do almoço e jantar;
- XIII. Providenciar atividade cultural para a noite cultural;
- XIV. Acompanhar a decoração do Palco e da sala dos avaliadores;
- XV. Providenciar um cerimonialista para a abertura, noite cultural e encerramento e premiação.

Art. 19º São atribuições da **Comissão de Transporte, Infraestrutura e Montagem:**

- I. Elaborar croqui e memorial descritivo da Feira;
- II. Providenciar transporte e montagem para o palco;
- III. Cadeiras na frente do palco para a abertura e encerramento, noite cultural, e apresentações.
- IV. Providenciar melhorias, se necessário, no local do evento;
- V. Auxiliar na montagem dos estandes que servirão para apresentação dos trabalhos;
- VI. Providenciar electricista para: Instalação e disponibilidade durante o evento;

Art. 20º São atribuições da **Comissão de Informática:**

- I. Instalar três computadores para a sala dos avaliadores (Auditório 1) (retorno da ficha síntese de avaliação);

- II. Com acesso a internet;
- III. Acesso à internet no local do evento;
- IV. Instalar computador e impressora na Secretaria Geral (Auditório 2);
- V. Oferecer apoio técnico para a informática na abertura e encerramento do evento;
- VI. Oferecer apoio técnico para a informática durante todo o evento;
- VII. Instalar três computadores no (Auditório 3) piso para os participantes fazerem a avaliação do evento;
- VIII. Poderá outras comissões assumir.

Art. 21º São atribuições da **Comissão de Avaliação:**

- I. Montar croqui dos trabalhos concorrentes;
- II. Convocar a equipe de avaliação dos trabalhos;
- III. Elaborar fichas de avaliação;
- IV. Convocar reunião com os avaliadores logo após a abertura da Feira;
- V. Computar os resultados da avaliação;
- VI. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- VII. Providenciar juntamente com a Comissão Central Organizadora a premiação para os trabalhos;
- VIII. Aplicar questionários de avaliação com o propósito de avaliar a Feira como um todo;
- IX. Elaborar relatório.

Art. 22º São atribuições da **Comissão de Inscrição:**

- I. Elaborar a ficha de inscrição dos trabalhos;
- II. Elaborar a tabela da relação de trabalhos e encaminhar à CCO do evento;
- III. Elaborar o relatório final dos trabalhos inscritos;
- IV. Divulgar relação de trabalhos aprovados e indeferidos;
- V. Julgar os recursos impetrados nos prazos desse Regimento.

Art. 23º São atribuições do **Comitê Científico:**

- I. Elaborar fichas de avaliação para a seleção dos trabalhos inscritos;
- II. Computar os resultados da seleção dos trabalhos;
- III. Repassar os resultados processados à Comissão Central Organizadora para homologação e divulgação;
- IV. Auxiliar a CCO na publicação dos Anais da Feira;
- V. Elaborar o relatório final do Comitê Científico;

CAPÍTULO IV Da Certificação

Art. 24º Serão conferidos aos participantes certificados, constando carga horária, atividades executadas e programação, que será de responsabilidade dos Organizadores da Feira:

- I. Receberão certificados com carga horária prevista: Professores **Orientadores 20h** (vinte horas), **Avaliadores 20h** (vinte horas) e **Equipe Organizadora 40h** (quarenta horas);
- II. Para **alunos expositores**, os certificados de participação serão emitidos com carga horária de **40h** (quarenta horas), sendo **20h para elaboração e sistematização** do trabalho e **20h** para montagem/desmontagem dos estandes e **exposição** do trabalho durante o evento.

CAPÍTULO V Das Inscrições

Art. 25º Poderão inscrever-se: alunos de todos os níveis escolares das redes pública e privada, de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal, orientados por um professor; professores de todos os níveis escolares e pessoas da comunidade que desenvolvam trabalho envolvendo a Matemática.

- I. Dos Estados do Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins, somente serão aceitas as inscrições dos trabalhos indicados pelas Comissões de Avaliação das respectivas Feiras Estaduais. A inscrição destes trabalhos deverá ser realizada no período de **08 de janeiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2018**;
- II. Os trabalhos dos demais estados da Federação, terão o período de **08 de janeiro/2018 a 28 de fevereiro/2018** para efetivarem a inscrição de trabalhos;
- III. Para todas as unidades da federação, a inscrição dos trabalhos será feita pelo professor orientador através do link <http://web.ifac.edu.br/fnmat/> ou <http://www.furb.br/web/3339/feiras-de-matematica/feira-nacional> em INSCRIÇÕES, até **23h59min do dia 23 de fevereiro de 2018** para os estados citado no **Item I do Art. 25º**, e até **23h59min do dia 28 de fevereiro de 2018** para os demais estados da Federação. Os trabalhos poderão ser apresentados individualmente ou em duplas por expositores devidamente inscritos. O professor orientador não será considerado como membro da equipe expositora;
- IV. O aluno que fizer parte de um trabalho não poderá fazer parte de outro, sob pena de os dois trabalhos terem suas inscrições canceladas;
- V. Cada professor orientador poderá inscrever e orientar no máximo dois trabalhos.
- VI. Cada trabalho poderá ter até dois alunos como expositores e um professor orientador, já no caso da educação especial e educação infantil é opcional ter o segundo professor orientador.
- VII. O Relato de Experiência/Pesquisa deverá ser redigido conforme Template disponibilizado pelo Comitê Científico das Feiras de Matemática. O Relato de Experiência/Pesquisa deverá estar no formato .DOC e ser inserido on-line, quando for efetuada a inscrição. O Relato de Experiência/Pesquisa submetido será avaliado por, no mínimo, 01 (um) avaliador *ad hoc* e caso

as correções solicitadas não sejam realizadas no prazo estipulado pelo Comitê Científico, o trabalho não será publicado nos Anais do evento. **O Template estará disponível nos links:** <http://web.ifac.edu.br/fnmat/> e <http://www.furb.br/web/3339/feiras-de-matematica/feira-nacional>, o conteúdo e correção gramatical do texto serão de responsabilidade do professor orientador;

VIII. Os trabalhos inscritos deverão se enquadrar em uma das seguintes categorias: Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio, Educação Superior, Professor, Comunidade e nas modalidades: Materiais e/ou Jogos Didáticos, Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas, Matemática Pura;

IX. A inscrição dos trabalhos deverá estar de acordo com a série/ano em que o aluno está matriculado na instituição em 2017;

X. Cada estado deve inscrever seus trabalhos observando a representatividade de todas as categorias. Caso o **número de inscrições exceda a (100) trabalhos na VI FNMAT**, a seleção ocorrerá para os estados que não realizam feiras estaduais e/ou regionais e observando as categorias inscritas.

XI. Poderão inscrever-se na categoria Educação Especial, somente pessoas com necessidades especiais que frequentem Instituições de Educação Especial oficialmente reconhecida;

XII. Os expositores de trabalhos com necessidades especiais, inscritos na categoria Educação Especial, ou não, deverão preencher ficha complementar.

XIII. A participação nesta feira é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento;

XIV. O preenchimento completo e correto da ficha de inscrição é de responsabilidade dos autores do trabalho. A falta de qualquer documentação solicitada no presente regimento implicará no automático cancelamento da inscrição do trabalho, sem qualquer aviso prévio e sem que haja qualquer direito a ressarcimento por perdas e danos, ou danos morais, em razão deste cancelamento.

XV. A apropriação indevida de trabalhos será passível de punição prevista em lei.

XVI. Em hipótese alguma serão aceitos trabalhos entregues após a data estabelecida.

CAPÍTULO VI

Da Seleção

Art. 26º A Seleção consiste na etapa em que a Comissão Científica analisará o material recebido e indicará, dentre todos os trabalhos inscritos, os trabalhos selecionados para exposição. Os trabalhos inscritos e homologados serão selecionados e divulgados nos links <http://web.ifac.edu.br/fnmat/> e <http://www.furb.br/web/3339/feiras-de-matematica/feira-nacional> conforme deste regimento. Os professores orientadores dos trabalhos selecionados serão informados do resultado através do e-mail que consta na ficha de inscrição.

Critérios Gerais de Seleção de Trabalhos:

I. Conteúdo Matemático

- II. Qualidade Científica
- III. Relevância Científico-Social
- IV. Qualidade da Redação do Trabalho

CAPÍTULO VII

Dos Expositores

Art. 27 Os expositores e/ou professores, inscritos no evento, oriundos dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública ou Privada matriculados na Educação Básica (compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), Educação Superior, Educação Especial, professores e comunidade em geral de todas as unidades federativas do Brasil.

Art. 28º A cada expositor cabe um estande medindo 3m x 1m nas dependências do Centro de Convenções da Universidade Federal do Acre – UFAC.

Art. 29º São deveres dos alunos expositores e participantes da **VI Feira Nacional de Matemática**:

- I.** Conhecer o assunto do projeto a ser apresentado;
- II.** Apresentar o assunto ao público e aos avaliadores com clareza, adequação de linguagem e objetividade;
- III.** Respeitar o julgamento dos avaliadores;
- IV.** Aceitar o estande que lhe for designado e nele montar seu trabalho;
- V.** Manter o local do estande, alojamento e sanitários em boas condições de ordem e limpeza;
- VI.** Colaborar com seus colegas expositores, não interferindo, sob hipótese alguma, no trabalho dos outros;
- VII.** Colaborar com o silêncio no local do trabalho;
- VIII.** Organizar a exposição dos trabalhos de modo que não causem poluição de qualquer natureza ou danos aos demais trabalhos;
- IX.** Respeitar as decisões dos grupos de trabalho ou da Coordenação;
- X.** Usar permanentemente o crachá de identificação nas atividades do evento;
- XI.** Durante o horário de visitação pública à Feira, manter pelo menos um expositor no estande;
- XII.** Realizar, com o devido cuidado, a desmontagem do estande após a autorização da Comissão Central Organizadora, deixando o ambiente limpo;
- XIII.** Trazer todo o material necessário (fita dupla face, fita crepe e durex, papel, cartolina, equipamentos eletrônicos, computador, vídeo, TV, DVD etc.) para a apresentação do trabalho;
- XIV.** Apresentar, por escrito, com justificativa assinada, as reclamações ou sugestões à Secretaria Geral, por intermédio do professor orientador, nos seguintes dias e horários:

dia 24/05/2018 das 16h às 17h e no dia 25/05/2018 das 08h30min às 09h30min (horário local).

Parágrafo Único: os interessados em participar da Feira deverão adequar-se a este regimento.

CAPÍTULO VIII

Das Unidades Escolares/Instituições Expositoras

Art. 30º São responsabilidades de cada Unidade Escolar/Instituição Expositora:

- I. Designar o professor orientador de trabalho como o responsável para acompanhar seus alunos expositores durante a realização do evento;
- II. Providenciar o transporte dos alunos expositores e do professor orientador com o(s) respectivo(s) trabalho(s) de seu estado/cidade até o local da Feira.

CAPÍTULO IX

Do Professor Orientador

Art. 31º Ao professor orientador cabem as seguintes responsabilidades:

- I. Preocupar-se com o bem-estar de seus alunos, bem como orientá-los quanto ao comportamento e atitudes, no evento e fora dele;
- II. Coordenar a montagem e a organização dos trabalhos nos estandes;
- III. Acompanhar e permanecer junto aos seus alunos nos locais de exposição quando oportuno;
- IV. Zelar para que seus alunos mantenham a ordem, a limpeza e a conservação dos seus estandes durante a Feira, realizar a retirada de todo o material no término da mesma;
- V. Manter pelo menos um aluno no estande durante o horário de visitação pública à Feira;
- VI. Saber a quem se dirigir em caso de emergência ou reclamação;
- VII. Orientar seus alunos no sentido de facilitar a avaliação dos trabalhos;
- VIII. Organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pela Comissão Central Organizadora;
- IX. Realizar a desmontagem dos estandes e entregar o local limpo;
- X. Acompanhar, orientar, assessorar os alunos em todas as atividades.

CAPÍTULO X

Da Avaliação

Art. 32º A avaliação será coordenada pela Comissão de Avaliação designada pela Comissão Central Organizadora, a qual estará encarregada de avaliar os trabalhos expostos.

Art. 33º Critérios Gerais de Avaliação:

- I. Comunicação do trabalho;
- II. Domínio do conteúdo matemático envolvido;

- III. Qualidade científica;
- IV. Relevância científico-social;
- V. Ênfase dada ao conteúdo matemático;
- VI. Específico por modalidade.

§ 1º - Todo trabalho deverá ter cópias impressas do seu **relatório de pesquisa** no local, durante os dias da Feira.

§ 2º - Os critérios serão aplicados de acordo com as respectivas categorias/modalidades.

Art. 34º Critérios específicos de avaliação (por modalidade):

I. **Materiais e/ou Jogos Didáticos:** material que tem como características o uso de propriedades matemáticas. São recursos educacionais através dos quais, pela exploração, discussão e análise elaboram-se conceitos, tiram-se conclusões e constrói se o conhecimento matemático;

II. **Matemática Aplicada e/ou Interrelação com Outras Disciplinas:** a matemática é um recurso para a aplicação direta como forma de se obter um resultado concreto dentro de uma atividade, por assuntos e por métodos;

III. **Matemática Pura:** trabalho sobre conceitos, operações e propriedades da matemática.

Art. 35º Os orientadores, avaliadores, expositores, profissionais envolvidos na organização da Feira e visitantes receberão um questionário que deverá ser preenchido para, posteriormente, ser entregue a integrantes da Comissão da Secretaria Geral.

Art. 36º A Comissão Central Organizadora e demais Comissões deverão elaborar um relatório avaliativo de todas as etapas da Feira.

CAPÍTULO XI Da Premiação

Art. 37º Computados os dados da avaliação, será entregue um troféu para a instituição e medalhas para o professor orientador e os alunos expositores, na condição de Destaque ou Menção Honrosa, pelos organizadores da Feira e autoridades locais.

Art. 38º À Comissão Central Organizadora fica reservado o direito de conceder premiação especial para as autoridades presentes quando oportuno.

CAPÍTULO XII Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39º Somente a Comissão Central Organizadora, por motivos excepcionais, poderá alterar este regimento.

Art. 40º Em nenhuma hipótese será permitida a propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do evento.

Parágrafo Único: O não cumprimento desta determinação poderá levar a Comissão Central Organizadora a dispensar o trabalho de seus expositores.

Art. 41º A Comissão Central Organizadora e demais Comissões não se responsabilizarão por estragos que venham a ocorrer com o material exposto.

Art. 42º Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora, mediante solicitação das partes interessadas, através de requerimento próprio (de acordo com o item XIV, do Art. 28).

Art. 43º Os participantes desta Feira autorizam, desde já, a utilização de seu nome e/ou imagem, sem que isto acarrete ônus aos Integrantes da Comissão Central Organizadora e às Instituições Promotoras.

Art. 44º Os orientadores dos trabalhos inscritos, deverão realizar confirmação de participação na VI Feira Nacional de Matemática obedecendo a prazo regimental até o **01 de março de 2018**, conforme cronograma ANEXO I. O não comparecimento na VI FNMAT poderá implicar em sanções de exclusão/suspensão temporária nas próximas edições das Feiras pela Comissão Permanente Nacional.

Art. 45º As dúvidas, recursos/e outros ou quaisquer assuntos relacionados a implementação da VI Feira Nacional de Matemática, devem ser encaminhados ao e-mail: fnmat@ifac.edu.br, obedecendo os prazos estabelecidos nesse Regimento.

Art. 46º O presente regimento foi aprovado pelos integrantes das Entidades Promotoras, entra em vigor a partir da data da aprovação e é assinado pela Comissão Central Organizadora da VI Feira Nacional de Matemática.

Rio Branco, 01 de novembro de 2017.



Sociedade Brasileira de
Educação Matemática

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Instituto Federal do Acre

Paulo José dos Santos Pereira – Docente Campus Rio Branco

(68) 99908 -1453/e-mail: paulo.santos@ifac.edu.br

Paulo Roberto de Souza – Docente Campus Rio Branco

(68) 99953 – 2824/ e-mail: paulo.souza@ifac.edu.br

Everaldo Araújo Ferreira – Diretoria de Extensão Tecnológica/PROEX

(68) 9991 – 9164/ (68) 3302 - 0827 / email: everaldo.ferreira@ifac.edu.br

proex.diex@ifac.edu.br

Fábio Storch de Oliveira – Pró-Reitor de Extensão

Gírlen Nunes dos Santos – Representante da Reitoria

José Claudemir Alencar do Nascimento – Pró-Reitor de Administração

Luís Pedro de Melo Plese – Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação

Maria Lucilene Acácio Belmiro – Pró-Reitora de Ensino

Ubiracy da Silva Dantas – Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Francisco Bezerra de Lima Junior – Docente Campus Rio Branco

Marcelo Maia Gomes Florentino – Diretoria Sistêmica de Comunicação/DSCOM

Neiva Feitoza de Oliveira – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Divarcy de Moura Silva – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Universidade Federal do Acre

Gilberto Francisco Alves de Melo

(68) 99991 – 5850/ e-mail: gfmelo0032003@yahoo.com.br

Robertson de Carvalho Borges – UFAC/CAP

(68) 99999-8428/ e-mail: robertson_ac@hotmail.com

Henrique Hiroto Yokoyama – UFAC/CAP

(68) 99961-3847/ e-mail: prof.hiroto@oi.com.br

Arlete Pereira de Oliveira – UFAC/CAP

(68) 99292-1455/ e-mail: arleteoliveira31@yahoo.com.br

Eva Clementina Gomes – UFAC/CAP

Salette Maria Chalub Bandeira – UFAC/CCET

(68) 99977 – 2047/ e-mail: saletechalub@gmail.com

Simone Maria Chalub Bandeira Bezerra – UFAC/CCET

(68) 99987 – 2042/ e-mail: simonemcbbezerra@gmail.com

José Sérgio Lopes Siqueira – UFAC/PROAES

Dauana Franco Porto – UFAC/Assessoria de Eventos



Sociedade Brasileira de
Educação Matemática

Francisco Gilvan Martins do Nascimento – UFAC/PROEX

Daniel Castro Montoya Flores – UFAC/PREFCAM

Representantes da FURB

Vilmar José Zermiani (labmatfurb@gmail.com);

Viviane Silva (vivianeclotildesilva@gmail.com);

Janaína Poffo Possamai (janapoffo@gmail.com).

Representantes do IFC:

Ruy Piehowiak (ruy.piehowiak@ifc.edu.br, feiramatematica@ifc-riodosul.edu.br);

Fátima Oliveira (fatima.oliveira@ifc.edu.br, feiramatematica@ifc-riodosul.edu.br);

Ruy Piehowiak (ruy.piehowiak@ifc.edu.br, feiramatematica@ifc-riodosul.edu.br);

Representante do IFSC:

Bazilicio Manoel de Andrade Filho, (bazilicio.andrade@ifsc.edu.br)

Representante da UNEB

Alayde F. dos Santos (alafsantos@uneb.br; layfsantos@gmail.com)

Representante da SBEM:

Regina Célia Grandó (presidencia@sbem.com.br, regrando@yahoo.com.br);

ANEXO I

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
Publicação do Regimento da VI Feira Nacional de Matemática	A partir de 01 de Novembro de 2017
Período de Inscrições	De 08/01/2018 a 17/03/2018 ¹ e De 08/01/2018 a 17/03/2018 ²
Prazo para os INSCRITOS CONFIRMAREM sua participação na VI Feira Nacional de Matemática	18 de Março de 2018
Publicação Resultado preliminar das inscrições Deferidas e Indeferidas	19 de Março
Recursos contra Resultado preliminar das inscrições ANEXO II	20 e 21 de Março de 2018
Publicação de Justificativa para os Recursos	Até dia 28 de Março de 2018
HOMOLOGAÇÃO FINAL dos Trabalhos Inscritos	29 de Março de 2018

¹ Para os estados Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Tocantins;

² Para os demais estados da Federação.

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, orientador(a) do
trabalho: _____

(título), inscrito na categoria:

- () Educação Especial
- () Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais
- () Ensino Fundamental – Anos Finais
- () Ensino Médio
- () Educação Superior
- () Professor/Comunidade

Modalidades:

- () Materiais e/ou Jogos Didáticos
- () Matemática Aplicada e/ou Inter-relação com Outras Disciplinas
- () Matemática Pura

Encaminho recurso à Comissão de Inscrição e peço DEFERIMENTO.

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de
minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Justificativa do Recurso:

_____ de _____.

Assinatura